

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 223– DOE – 12/11/20 - seção 1 – p. 27

INSTITUTO BUTANTAN

Portaria IB-06, de 9-10-2020

O Diretor do Instituto Butantan, considerando:

as disposições estabelecidas na Portaria 217, de 30-07- 2008, do Ministério do Meio Ambiente que instituiu o Comitê de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P;
as metas definidas pelo Comitê de Implementação da A3P, a qual propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos, visando a melhoria contínua: do processo de gestão; da prevenção de impactos ambientais e o uso racional dos recursos naturais;
o compromisso do Instituto Butantan, na preservação ambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho;
a parceria firmada com o Ministério do Meio Ambiente, representada pelo Termo de Adesão, visando a conjugação de esforços para desenvolver projetos objetivando implantar o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, resolve:

Artigo 1º.- Instituir no âmbito do Instituto Butantan Comissão de Sustentabilidade a qual estará incumbida pela implementação de ações objetivando a melhoria do desempenho socioambiental no Instituto Butantan.

Parágrafo Único: Insere-se nas atividades da Comissão de Sustentabilidade, dentre outros:

Identificar os aspectos socioambientais relevantes;

Propor à Diretoria do Instituto Butantan o plano de ações estratégicas, compreendendo: gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumos e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água; cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho;

Implementar cronograma para implementação de ações;

Propor à Diretoria do Instituto Butantan critérios de mensuração do desempenho Institucional;

Em conjunto com os setores técnicos, operacionais, produtivos, culturais e científicos, propor ações visando a substituição de insumos e materiais considerados danosos à saúde do trabalhador e do meio ambiente;

Elaborar, anualmente, Relatório Técnico compreendendo: as ações implementadas, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, o qual deverá ser submetido à Diretoria do Instituto Butantan, no primeiro curso do primeiro bimestre anual.

Artigo 2º.- A Comissão objeto desta portaria, será multidisciplinar, a ser composta por 2 representantes, sendo 01 titular e

1 suplente, das áreas abaixo individualizadas:

I. Setor de Estoque e Expedição;

II. Centro de Ensino;

III. Divisão de Infraestrutura; e

IV. Departamento de Compras.

Parágrafo 1º: A Coordenação dos trabalhos da Comissão de Sustentabilidade será realizada pela Gerência de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Parágrafo 2º: A designação dos membros para compor a Comissão, conforme previsto no caput, dar-se-á por ato do Diretor do Instituto Butantan, cuja substituição dos colaboradores escolhidos poderá ocorrer ad-nutum.

Parágrafo 3º. Os membros designados desenvolverão suas atividades sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos ou funções-atividades.

Artigo 3º. Incumbe à Coordenação da Comissão de Sustentabilidade estabelecer a operacionalização dos trabalhos, atribuições de seus membros e periodicidade das reuniões, ficando responsável pelo integral e efetivo cumprimento do objetivo e atividades a que se destina a Comissão de Sustentabilidade.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins efeitos.